



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Santa Rosa de Viterbo/SP, 03 de dezembro de 2020.

Ofício nº 143/20
P. 09

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, **em regime de urgência**, o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 10/20, de 03 de dezembro de 2020, de autoria do Executivo Municipal, que AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DESCONTO SOBRE PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA DO VALOR INTEGRAL, DO IPTU - EXERCÍCIO DE 2021, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo a este expediente apresento a justificativa elaborada pela Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças, que elucida o objetivo da Administração Municipal neste Projeto de Lei Complementar.

Desta forma, submeto o presente Projeto de Lei à deliberação dos Nobres Vereadores, solicitando que a matéria seja apreciada em caráter de urgência, urgentíssima, eis que retrata interesse público relevante, esperando que o mesmo seja aprovado.

Respeitosamente,



LUÍS FERNANDO GASPERINI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
MARCOS LUCIO NERI
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo
Santa Rosa de Viterbo/SP



Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Nº Protocolo:
PI CE-R-700-04-12-2020
Etiqueta: 371
Data:
04/12/2020 - 10:07:31
Gerada por: Vinicius Matheus
Adolpho Felizardo



Consulta pelo site:
<https://www.camara.rviterbo.sp.gov.br/consulta-protocolo>



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/20 - DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoria do Executivo Municipal

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DESCONTO SOBRE PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA DO VALOR INTEGRAL, DO IPTU - EXERCÍCIO DE 2021, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS FERNANDO GASPERINI, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, SP no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder desconto sobre o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, no exercício de 2021, de caráter geral aos contribuintes que efetuarem o pagamento em parcela única do valor integral.

Art. 2º O desconto previsto no artigo anterior será de 10% (dez por cento) para pagamento em parcela única integral até dia 20/03/2021.

Art. 3º Os pagamentos serão efetuados diretamente nas Agências Bancárias, Lotéricas e Correspondentes Bancários conveniados para recebimento de crédito tributário municipais.

Art. 4º Os descontos de que trata essa lei não são cumulativos com os descontos estabelecidos em legislação própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 03 de dezembro de 2020.



LUÍS FERNANDO GASPERINI
Prefeito Municipal